TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

"REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 047/25"

Contas de 2024

À Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

A/C Vaumil Antonio Pontes

Cleusa Carvalho

Douglas Verzola

Requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os documentos e informações abaixo discriminados, referentes ao **Acompanhamento das Contas de 2024**, processo **TC-004385.989.24**:

ENSINO

1. Fornecer os extratos bancários das contas do FUNDEB de 01/01/2024 a 31/12/2024, inclusive de conta investimentos.
2. Fornecer os extratos bancários das contas de Recursos Próprios da Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental) de 01/01/2024 a 31/12/2024, inclusive de conta investimentos.
3. Fornecer o relatório com a posição de restos a pagar da Educação – Recursos Próprios, Movimento até 31/12/2024.
4. Fornecer o relatório de Aplicação com Recursos do FUNDEB até 31/12/2024.
5. Fornecer a situação atualizada da demanda e oferta de vagas, conforme o quadro abaixo:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	AGUARDANDO VAGAS
Ens. Infantil (Creche)			
Ens. Infantil (Pré escola)			
Ens. Fundamental			

6. Em caso de déficit de vagas, informar as medidas adotadas para zerar o déficit.
7. Informar, escola por escola, a quantidade de crianças que estão à espera de vagas na rede de ensino infantil e fundamental, preferencialmente da seguinte forma:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XNN-HRCF-7C3T-3OZL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

Ensino Infantil	
Nome da Escola	Nº espera de vagas

Ensino Fundamental	
Nome da Escola	Nº espera de vagas

8. Declarar se todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), como recomendam o Decreto nº 56.819/2011 e a Lei nº 6.437/77.

9. Informar o número total de alunos matriculados, preenchendo a tabela abaixo:

NÍVEL	Nº DE CRIANÇAS MATRICULADAS
Ensino Infantil (creche)	
Ensino Infantil (pré-escola)	
Ensino Fundamental (anos iniciais)	
Ensino Fundamental (anos finais)	

10. Em fevereiro/18, a 2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de SP recomendou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Elvis Leonardo Cezar, através do Ofício 80/2018, que conferisse absoluta prioridade na consignação e execução orçamentária de recursos suficientes para o cumprimento do art. 208, incisos I e IV da Constituição de 1988. Informar quais medidas foram tomadas e que repercutiram no ano de 2024.

11. Cópia dos demonstrativos de restos a pagar de 2023 pagos em 2024.

12. A folha de pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, paga com os 70% do Fundeb, ateve-se a professores e trabalhadores com diploma em pedagogia em funções de administração, planejamento, supervisão, inspeção, orientação educacional e psicólogos/assistentes sociais participantes obrigatoriamente de equipe multiprofissional?

13. Houve parcela diferida do FUNDEB para 2025? Detalhar em caso afirmativo.

14. Houve o início da construção ou a inauguração de creches em 2024? Em caso positivo, detalhar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XNN-HRCF-7C3T-3OZL

15. Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?

15.1. As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 30%?

16. O Município disponibilizou ato declaratório do dirigente máximo da Secretaria de Educação acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, conforme Resolução 01 de 27/07/2022, alterada pelas Resoluções 02/2022 e 03/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em face dos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR? Apresentar protocolo.

17. Foi implementado o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio?

18. Ao final do exercício, a Prefeitura possuía recursos financeiros do salário educação não aplicados no exercício?

19. Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos? Apresentar documentação comprobatória.

20. Apresentar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS. Ela está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º da Lei nº 14.113/2020?

20.1. Algum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?

20.2. O Gestor do fundo exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º da Lei nº 14.113/2020)?

20.3. Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I da Lei nº 14.113/2020)? Apresentar documentação comprobatória.

20.4. O Conselho supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II da Lei nº 14.113/2020? Apresentar documentação comprobatória.

20.5. O Município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º da Lei nº 14.113/2020)?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XNN-HRCF-7C3T-3OZL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

Obs.: I) Em caso de inexistência de algum documento, deverá ser elaborada uma declaração neste sentido, justificando.

II) Todos os documentos deverão ser entregues no formato **.p7s**, com tamanho **menor que 5 Megabytes** e **pesquisável**, na forma do Comunicado GP nº 04/2016 (https://www4.tce.sp.gov.br/6524-comunicado-gp-no-042016-recepcao-e-cadastramento-de-documentacao-no-processo-eletronico)

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

Prazo: 27/03/2025

A documentação poderá ser encaminhada via e-mail para: gfrota@tce.sp.gov.br, compartilhada em nuvem, ou inserida diretamente no TC-004385.989.24.

Favor confirmar o recebimento desta.

DF-9.4, em 13 de março de 2025.

Giovana Bevilacqua Frota	***Ana Karina Koda Ogata***	***Sérgio Kenji Nakamura***
Auditora de Controle Externo	*Chefe Técnica da Fiscalização*	*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XNN-HRCF-7C3T-3OZL